

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.869/93

Alteração e atualização de referências de vencimentos, dos cargos e da tabela que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas as referências de vencimentos dos seguintes cargos:

- I - de Enfermeiro e de Farmacêutico, alterada de "505" para "503";
- II - de Dentista, alterada de "504" para "503";
- III - de Coordenador de CCIM, alterada de "R09" para "R13".

Art. 2º Os titulares de cargos de Diretores Administrativos, de lotação na Secretaria Municipal da Educação, perceberão seus vencimentos com base no símbolo CC3, sendo lhes devido uma gratificação pelo exercício, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Fica extinta a série de classes "Médico", a que se refere a lei nº 2.551, de 21 de abril de 1987.

Art. 4º Os titulares de cargos de Médico, de lotação na Secretaria Municipal da Saúde, perceberão seus vencimentos com base na referência "501", da Tabela de Função Saúde.

Art. 5º O valor atribuído a referência "501", da Tabela de Função Saúde, fica atualizado, passando no mês novembro/93, de CR\$ 71.205,00 para CR\$ 75.000,00

Art. 6º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
06 de dezembro de 1993.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal